



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
008 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
552 / 2025
10100552

Unidade Administrativa Requisitante 008.000.000.000.000
CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Data da Requisição
24/03/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0432-2 EMBARCAÇÃO INFLÁVEL CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE	UN	1,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
---------------	-----------	---------------------------	------

Local de Entrega: RUA: CANDIDO THOMÁZ DE CARVALHO, 190 Nº 00190
Bairro: PAINEIRAS

Número 00190
CEP 16201-054

Dotação 2025 - 203 Vínculo: 08.000.0000/08.100.0800
Classif. Funcional: 06.182.0010 2.025

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 20 - EMBARCAÇÕES

Evento 150.016 EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

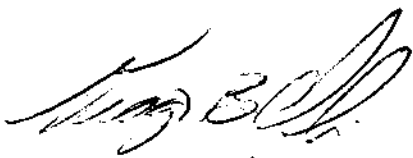
Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - VEREADORES

Aplicação do Material
EMENDA IMPOSITIVA

Secretário
_____/_____/2025

Ordenador de Despesa
_____/_____/2025


20TEN PM - Cmt PB Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Constitui objeto deste estudo para atender as necessidades pertencentes ao Corpo de Bombeiros de Birigui, localizado na Rua Candido Thomaz de Carvalho, nº 190, Bairro Paineiras, Birigui, Estado de São Paulo. Trata-se dos elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento de contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) embarcação (bote inflável de casco rígido) com comando no manche, conforme previsto no Termo de Referência elaborado por esta Secretaria.

1- JUSTIFICATIVA:

A presente solução envolve a aquisição de uma embarcação bote inflável de casco rígido com comando no manche, visando atender às necessidades do Pelotão de Bombeiros de Birigui, tendo como finalidade as diferentes demandas como resgate em enchentes e inundações; resgate em águas rápidas (corredeiras); busca e recuperação de vítimas submersas em operações de mergulho; resgate em locais de difícil acesso, auxiliar em cursos e treinamentos realizados nesta Unidade Operacional, entre outros, realizados em diferentes ambientes aquáticos, naturais ou artificiais, como rios, lagos, lagoas, represas, áreas alagadas, etc. As embarcações de casco rígidos (barcos infláveis de casco de fibra), atualmente em atividade na Corporação, possuem aplicações muito próprias e específicas para cada um desses modelos e que variam conforme o ambiente empregado nas operações de salvamento, mergulho e resgate.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Consta no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no **Termo de referência em seu item 4**, conforme todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas.

4- QUANTITATIVA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Conforme Requisição de Compras nº 552/2025.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Por se tratar de Emenda Impositiva de Vereadores destinadas a esta Secretaria, requer a aquisição do equipamento.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativas efetuadas por meio de consultas realizadas através de orçamentos com fornecedores disponíveis no mercado foram listados abaixo os que obtiveram o menor custo de aquisição.

EMPRESA	VALOR DO ORÇAMENTO
INFLÁVEIS REMAR CNPJ: 07.334.962/0001-26	R\$ 45.890,30
JE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO NÁUTICO ME CNPJ: 44.417.948/0001-12	R\$ 54.288,23
CANOE BRASIL CNPJ: 27.607.254/0001-29	R\$ 52.544,40

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

- Deverá ser apresentado no momento da entrega o certificado de garantia do fabricante e manual de instrução e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

- Será obrigatória apresentação junto a embarcação do laudo PVC Náutico.

- Durante 12 (doze) meses, em dias úteis e em horário comercial, o licitante deverá fornecer um canal para acionamento da garantia.

- Deverá responder ao chamado e providenciar o reparo do equipamento no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data de acionamento da garantia.

- Deverá possuir rede de assistência técnica no Estado de São Paulo.



8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não Haverá Parcelamento na Contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Considerando todas as possibilidades de caráter técnico, fica concluso que a aquisição da nova embarcação será imprescindível para dar continuidade quando necessários às operações de salvamento, mergulho e resgate, destinados ao CORPO DE BOMBEIROS.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

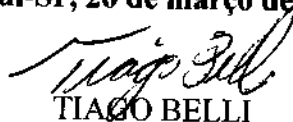
12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Birigui-SP, 26 de março de 2.025.


TIAGO BELLI

2º Tenente – Comandante Interino



000015

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de uma Embarcação Militar Inflável de Casco Rígido com Comando no Manche, destinada ao Corpo de Bombeiros de Birigui, visando reforçar a capacidade de resposta da corporação em Operações de Salvamento Aquático e demais ocorrências Emergenciais.

a- Especificação do produto/serviço

- Conforme Requisição de Compras nº 552/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

- A contratada deverá entregar diretamente a este quartel de Bombeiros, com Sede na Rua Candido Thomaz de Carvalho, 190, Bairro Paineiras, Birigui – SP, CEP 16.201-054, no prazo de até 60 (sessenta) dias após acusar recebimento da Autorização de Fornecimento.

c- especificação da garantia exigida

✓ - Deverá ser apresentado no momento da entrega o certificado de garantia do fabricante e manual de instrução e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

✓ - Será obrigatória apresentação junto a embarcação do laudo PVC Náutico. *instrução*

- Durante 12 (doze) meses, em dias úteis e em horário comercial, o licitante deverá fornecer um canal para acionamento da garantia.

• - Deverá responder ao chamado e providenciar o reparo do equipamento no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data de acionamento da garantia. *coligação 13 - com o equipamento*

• - Deverá possuir rede de assistência técnica no Estado de São Paulo. *objeto*

02– FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- Conforme item 1. do ETP.

03– DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Por se tratar de Emenda Impositiva de Vereadores destinadas a esta Secretaria, requer a aquisição do equipamento.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

* 2ª Emenda

for



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	MATERIAL
01	- 01 Embarcação na Cor Vermelho (Padrão Bombeiros) - Comprimento total: 4,20 m. - Comprimento interno: 3,25 m. - Largura total: 2,00 m. - Largura interna: 1,00 m. - Diâmetro dos flutuadores: 0,51 m. - Quantidade de câmaras: 04 (independentes) - Peso sem motor: 150 kg. - Motorização recomendada: de 30 a 50 hp. - Capacidade de pessoas: até 8 passageiros. - Calado carregado: 0,25 m. - Calado leve: 0,15 m. - Pontal: 0,70 m. - Material PVC Náutico – Tipo SP1800 T(tela) Tecido de reforço de poliéster AT, POL.1100 12X12 - Capacidade total de carga: 1,200 kg. - Fundo: Fibra de vidro em “V” reforçado com longarinas e cruzetas. - 04 Compartimentos de ar independentes com uma válvula em cada; - 05 Alças de transporte, sendo 02 na lateral popa e 02 na lateral mais próximo a proa e 01 frontal com dring; - 02 Suportes em PVC (alças de segurança) com ilhoses metálicos e corda, instalados em ambos os bordos da embarcação (parte superior dos tubos); Perfil lateral colado ao redor do flutuador para proteção na atracação; - 02 Suportes para fixar os remos na parte interna do bote; - 02 Bujões (dreno) de saída para água; - Casco em fibra de vidro; - 01 Caixa de âncora com tampa na proa sem estofamento; - 01 Banco de popa de fibra de vidro tipo caixa sem estofamento; - 03 Ganchos U em inox instalados, sendo 02 na popa de fibra para içamento e 01 no casco na proa no lado externo para reboque; - Espelho de popa rígido na cor preta na parte interna para proteção; - Espelho de popa de lona de PVC preta na parte externa para proteção; - 01 Par de remos; - 01 Kit reparos; - 01 Bomba de inflar; - Etiqueta de identificação com as especificações do bote; - Bolsa porta objetos com duas pequenas aberturas para saída de água a ser instalada na proa ou local escolhido pelo cliente. - Friso de acabamento de PVC acima do perfil lateral cor a escolha - Gancho U em inox extra - Suporte de âncora de inox - Estofamento para assento do banco de popa tipo caixa em fibra - Estofamento para assento da caixa de proa - Capa para bote em lona Ripstop com corda - Banco removível de madeira sem estofamento - Capota com kit de instalação (Par de suporte em fibra e 4 D’rings) - Nomes e escritas BOMBEIROS GUARDA-VIDAS (Padrão Bombeiros -Fonte Arial black -Tamanho 12cm- Cor Preto).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

05 – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Conforme disposto no item 1, alíneas a, b “e” c.

06 – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- A Gestão do contrato será por meio de um militar, cuja função: **2º Tenente PM 136.762-5 TIAGO BELLI**, Comandante Interino deste Quartel de Bombeiros.

- A fiscalização para o recebimento dos itens, será por meio de um militar, cuja função: **Sd PM 151.601-9 RAFAEL CARDOSO DIAS**, Auxiliar de Administração deste Quartel de Bombeiros.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NAS QUANTIDADES PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME ESTIPULADO NESTE INSTRUMENTO E O PAGAMENTO OCORRERÁ NO PRAZO DE ATÉ 30 (trinta) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, ALÉM DE EVENTUAIS OUTRAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A contratação deverá se dar por menor preço por Item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Em levantamento preliminar por meio dos orçamentos realizados no mercado, estima-se o custo em R\$ 45.890,30.

10 – ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Vinculo - 08.000.0000 Vinculo Detalhado 08.100.0800 – Ficha - 203.

Birigui - SP, 26 de março de 2.025.

TIAGO BELLI

2º Tenente PM – Comandante Interino



www.policiamilitar.sp.gov.br
 20gb1sgb2pb6@policiamilitar.sp.gov.br
 20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
 Rua Cândido Thomaz de Carvalho nº 193
 Bairro Parque das Paineiras
 Birigui/SP
 CEP 16201-054
 Fone: (18) 3642-1310



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Birigui, 26 de março de 2025.

OFÍCIO Nº 20ºGB-034/120/25

Do Comandante do 2º Pelotão de Bombeiros de Birigui

Ao Senhor MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio.

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO - EMENDA IMPOSITIVA.

Considerando o cumprimento da Emenda impositiva destinada a esta Secretaria, encaminho a documentação para início de processo licitatório.

Informo ainda que segue todas as documentações que rege a Nova Lei de Licitações nº 14.133/21.

Certos de contar com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

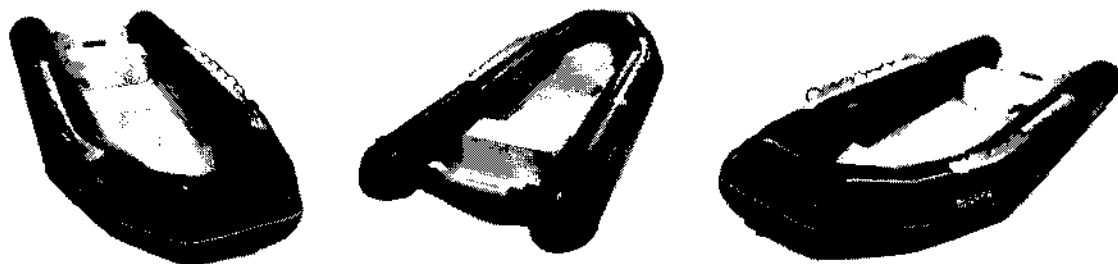


Tiago Belli
 TIAGO BELLI

2º Tenente PM - Comandante Interino

Col
 26/03/25

RM 4,20 F – Casco de fibra com comando no manche



Fotos meramente ilustrativas.

Valor do barco com itens de série R\$ 41.890,30

O modelo RM 4,20 F sai de fábrica com:

- 04 compartimentos de ar independentes com uma válvula em cada;
- 05 alças de transporte, sendo 02 na lateral popa e 02 na lateral mais próximo a proa e 1 frontal com dring;
- 02 Suportes em PVC (alças de segurança) com ilhoses metálicos e corda, instalados em ambos os bordos da embarcação (parte superior dos tubos);
- Perfil lateral colado ao redor do flutuador para proteção na atracação;
- 02 suportes para fixar os remos na parte interna do bote;
- 02 Bujões (dreno) de saída para água;
- Casco em fibra de vidro;
- 01 Caixa de âncora com tampa na proa sem estofamento;
- 01 Banco de popa de fibra de vidro tipo caixa sem estofamento;
- 03 ganchos U em inox instalados, sendo 02 na popa de fibra para içamento e 01 no casco na proa no lado externo para reboque;
- Espelho de popa rígido na cor preta na parte interna para proteção;
- Espelho de popa de lona de PVC preta na parte externa para proteção;
- 01 Par de remos;
- 01 Kit reparos;
- 01 Bomba de inflar;
- Etiqueta de identificação com as especificações do bote;
- Termo de garantia e manual de instruções.

Itens opcionais inclusos neste fornecimento

- Bolsa porta objetos com duas pequenas aberturas para saída de água a ser instalada na proa ou local escolhido pelo cliente
- Friso de acabamento de PVC acima do perfil lateral cor a escolha
- Gancho U em inox extra
- Suporte de ancora de inox
- Estofamento para assento do banco de popa tipo caixa em fibra
- Estofamento para assento da caixa de proa
- Capa para bote em lona Ripstop com corda
- Banco removível de madeira sem estofamento
- Capota com kit de instalação (Par de suporte em fibra e 4 D'rings)
- Nomes e escritas
(cada letra)(Fonte Arial Rounded – em PVC para colocar nome na embarcação).

Condições de pagamento:

À combinar

Prazo de fabricação: 45 dias para fabricação, mais prazo da transportadora.

Frete: Incluso

Cores disponíveis: Azul bic , Vermelho, Amarelo, Laranja, Cinza, Preto e Branco.



Validade do orçamento: 30 dias do envio

Sujeito a diferencial de alíquota de imposto de acordo com a região de envio, sendo este valor de responsabilidade do cliente.

Especificações Gerais:

Nosso modelo RM 4,20 F é ideal tanto para trabalho, lazer ou uso militar. Utilizamos PVC náutico reforçado (com tela interna com tecido de fios de poliéster de alta tenacidade), para a construção do tubo inflável oferecendo qualidade, resistência, durabilidade e impermeabilidade. O sistema de fabricação é com solda eletrônica nas emendas. Este sistema dispensa o uso de cola, pois funde uma peça a outra, tornando as partes inseparáveis, oferecendo uma maior durabilidade. O casco é de fibra de vidro que garante sua ótima navegabilidade.

Especificações Técnicas:

- Comprimento total: 4,20 m.
- Comprimento interno: 3,25 m.
- Largura total: 2,00 m.
- Largura interna: 1,00 m.
- Diâmetro dos flutuadores: 0,51 m.
- Quantidade de câmaras: 04 (independentes)
- Peso sem motor: 150 kg.
- Motorização recomendada: de 30 a 50 hp.
- Capacidade de pessoas: até 8 passageiros.
- Calado carregado: 0,25 m.
- Calado leve: 0,15 m.
- Pontal: 0,70 m.
- Capacidade total de carga: 1,200 kg.
- Fundo: Fibra de vidro em "V" reforçado com longarinas e cruzetas.
- Garantia 2 anos para uso recreativo ou 1 ano para uso comercial e militar.

De acordo com a política de melhoria continua de nossos produtos, reservamo-nos o direito de deixar de fabricar, substituir, modificar e melhorar o design de qualquer produto em qualquer momento, sem assumir qualquer obrigação de modificar os modelos fornecidos anteriormente.

Obrigada e ficamos à disposição.

Priscila Pereira

Departamento Comercial.

Tel.: (11) 5527-9178

Cel.: (11)99554-3587

www.inflaveisremar.com.br

Orçamento nº 2025-03
DESTINATÁRIO: RAFAEL

Esta proposta de número 2025-03 está devidamente arquivada em nossos arquivos.

Modelo	Quantidade	Valor Unidade	Valor total
Bote 4,20F Casco de Fibra	01	R\$ 52.544,40	R\$ 52.544,40
Fabricado em PVC náutico, sistema de fabricação solda eletrônica nas emendas.			
<u>Especificações Técnicas:</u>			
➤ 05 alças de transporte, sendo 02 na lateral popa e 02 na lateral mais próximo a proa e 1 frontal com dring; ➤ 04 compartimentos de ar independentes com uma válvula em cada; ➤ 02 Bujões de saída para água; ➤ Perfil lateral colado ao redor do flutuador; ➤ 02 suportes para fixar os remos na parte interna; ➤ 02 Suportes de cordas em PVC(alças de segurança) com ilhoses metálicos e corda, instalados em ambos os bordos na parte superior dos tubos; ➤ Casco em fibra de vidro; ➤ 01 Caixa de âncora com tampa na proa sem estofamento; ➤ 1 banco tipo caixa sem estofamento ➤ 03 ganchos em inox instalados, sendo 02 na popa de fibra para içamento e 01 no casco na proa no lado externo; ➤ 01 Par de remos; ➤ 01 Kit reparos; ➤ 01 Bomba de inflar; ➤ Espelho de popa rígido na cor preta na parte interna; ➤ Espelho de popa de lona de PVC na cor preta na parte externa;			
<u>Itens Opcionais Inclusos:</u>			
➤ Suporte para âncora em inox.; ➤ Friso de acabamento em PVC acima do perfil lateral, com cor a ser escolhida; ➤ Banco removível de madeira, sem estofamento; ➤ Estofamento para o assento da caixa de proa; ➤ Estofamento para o banco de popa, modelo caixa em fibra; ➤ Capa para bote em lona Ripstop, com corda; ➤ Bolsa para objetos com duas pequenas aberturas para drenagem, a ser instalada na proa ou em outro local determinado pelo cliente; ➤ Gancho U extra em inox; ➤ Capota com kit de instalação, incluindo par de suportes em fibra e 4 D'rings; ➤ Personalização escrita cortado letra por letra em PVC			



www.canoe.com.br

Édrei A. Ascêncio - ME

CNPJ nº 27.607.254/0001-29; Inscrição Estadual nº 1460047386

Inscrição Municipal nº 93550

Rua da Indústria, nº 39, Centro, Três Coroas, RS, CEP 95660-000

E-mail: canoe@canoe.com.br Telefone: (51) 997799903

Medidas: ➤ Capacidade total de carga: 1.200kg ➤ Peso do bote sem motor: 150kg ➤ Comprimento total: 4,20m ➤ Comprimento interno: 3,25m ➤ Largura interna: 1,00m ➤ Largura total: 2,00m ➤ Diâmetro: dos flutuadores: 0,51m ➤ Motorização recomendada: de 30 a 50hp			
Total			R\$ 52.544,40

Condições de pagamento:

À combinar

Prazo para entrega:

70 dias úteis

Frete:

Incluso região Sudeste

Garantia: 1 ano

Validade do orçamento: 20 dias



Três Coroas, RS, 21 de março de 2025.

Atenciosamente,

Édrei A. Ascêncio - ME

CNPJ nº 27.607.254/0001-29

Telefone: (51) 3546-3162

Édrei A. Ascêncio

Proprietário



000011

JE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO NÁUTICO ME

São Paulo, 21 de março de 2025

Á
Rafael

Prezados,

Segue a nossa oferta para fornecimento da embarcação abaixo relacionada, material nacional de altíssima qualidade e durabilidade.

Item Bote 4,20F casco em fibra em PVC náutico

Valor unitário já com itens opcionais **R\$ 54.288,73**

Itens de série:

- 02 Suportes de cordas em PVC com ilhoses metálicos e corda, instalados em ambos os bordos da embarcação (parte superior dos tubos);
- 04 compartimentos de ar independentes com uma válvula em cada;
- Perfil lateral;
- 05 alças de transporte em PVC, sendo 02 na lateral popa e 02 na lateral mais próximo a proa e 1 frontal com d'ring;
- 02 suportes de remos em pvc na parte interna do bote;
- 02 Bujões de saída para água;
- Casco em fibra de vidro;
- 03 ganchos U em inox instalados, sendo 02 na popa de fibra para içamento e 01 no casco na proa no lado externo para reboque;
- 01 Par de remos;
- 01 Kit reparos;
- 01 Bomba de inflar
- Espelho de popa rígido em polietileno preta na parte interna para proteção;
- Espelho de popa de PVC preta na parte externa para proteção;
- 01 Caixa de âncora com tampa na proa;
- 01 Banco de popa de fibra de vidro tipo caixa;



JE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO NÁUTICO ME

Itens opcionais inclusos:

- Capa náutica para bote em lona Ripstop, com corda;
- Gancho U extra em inox;
- Personalização da escrita em PVC;
- Suporte para âncora em inox;
- Banco removível de madeira, sem estofado;
- Friso de acabamento em PVC acima do perfil lateral, com cor escolhida pelo cliente;
- Kit Capota de instalação, incluindo par de suportes em fibra e 4 D'rings;
- Bolsa para objetos com duas pequenas aberturas para drenagem, a ser instalada na proa ou em outro local definido pelo cliente;
- Estofamento para o assento do banco de popa, modelo caixa em fibra;
- Estofamento para o assento da caixa de proa;

Medidas do bote:

- Largura interna: 1,00m
- Largura total: 2,00
- Capacidade total de carga: 1.200kg
- Peso do bote sem motor: 150kg
- Comprimento total: 4,20m
- Comprimento interno: 3,25m
- Diâmetro: dos flutuadores: 0,51m
- Motorização recomendada: de 30 a 50hp

Condições Comerciais:

Condição de pagamento: À combinar

Envio: Incluso para região Sudeste

Prazo de fabricação: 55 dias

Validade da proposta: 10 dias

Impostos: Inclusos, exceto os regionais que serão por conta do destino

Garantia: 12 meses



Jeanderson Almeida Pereira
Sócio Diretor Comercial
Cel.: (11) 9 1096-9073 Vivo e Whatsapp

000-220

2024/08/07 09:00:00

Local: Ribeirão Preto/Sp	Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	Unidade compradora: 180208 - ESP-9 GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (9GB)
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico	Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28 I	Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024	Situação: Divulgada no PNCP	Modo de disputa: Aberto
Data fim de recebimento de propostas: 19/08/2024 09:00 (horário de Brasília)	Data de início de recebimento de propostas: 07/08/2024 08:00 (horário de Brasília)	
Id contratação PNCP: 46377800000127-1-002107/2024	Fonte: Compras.gov.br	

Objeto:

O objeto da presente licitação é aquisição dos seguintes itens: Item 01 - Fonte de ar portátil. Item 02 - Bote inflável casco rígido. Item 03 - Compressor para recarga de cilindro de ar respirável. Item 04 - Corda de 11 mm. Item 05 - Descensor de salvamento para cordas de 11mm. Item 06 - Maca tipo cesto.

Informação complementar:

Informação complementar:

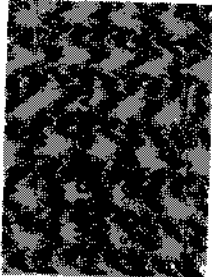
Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital, acesse o link: [https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=18020805900102024)

Empenho nº 2024NE000140

Última atualização: 03/03/2024

Local: Ribeirão Preto/SP	Órgão: SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	Unidade executora: 180208 - ESP-9 GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (9GB)
Tipo: Empenho	Receita ou Despesa: Despesa	Processo: 20240447584
Data de divulgação no PNCP: 03/09/2024	Data de assinatura: 22/08/2024	Categoria do processo: Compras
Id contrato PNCP: 46377800000127-2-001868/2024	Fonte: Contratos.gov.br	Vigência: de 22/08/2024 a 20/12/2024
Objeto:	Id contratação PNCP: 46377800000127-1-002107/2024	

BARCO DO TIPO INFLAVEL PARA SALVAMENTO. CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE HYPALON/NEOPRENE/POLIESTER 1100 DECITEX DE ALTA RESISTENCIA. MINIMO 2 CAMADAS CADA UM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE NO MINIMO 3,60 METROS. E LARGURA TOTAL DE NO MAXIMO 1,90. LARGURA INTERNA NO MINIMO DE 0,80 METROS A MEIA NAU. COR VERMELHA OU LARANJA. FLUTUADORES COM DIAMETRO DE PADRAO PARA EMBARCAÇÕES DESSE PORTE. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MAXIMO 700 KG SEM COMPROMETER A LUTUABILIDADE. BARCO PESANDO NO MAXIMO 100 KG SEM MOTOR. COMPARTIMENTO SOLDADOS POR SISTEMA DE CALANDRAGEM. VALVULAS DE ENCHIMENTO TIPO RAPIDO COM PINO TRAVA. 04 CAMARAS INDEPENDENTES. POSSUI SUPORTE PARA MOTORIZAÇÃO DE ATÉ 30 HP. NÃO ACOMPANHA MOTO RIZAÇÃO. CASCO EM ESTRUTURA MODULAR EM FIBRAS DE VIDRO FORMATO EM "V" NO FUND O DO DECK SEM PORTA OBJETOS. 5 ALÇAS DE BORRACHA P/ TRANSPORTE SENDO 2 EM CADA LATERAL E UMA NA PROA. 2 ANILHAS DE METAL PROA/POPA. FOLE DE ENCHIMENTO C/CA



FORNECEDOR:

Tipo: **Pessoa jurídica** CNPJ/CPF: **47586.437/0001-12** [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: **INTERBOAT NAUTICA LTDA**

Histórico



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000014

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 27 de março de 2025.

Ofício DGMP-MLK nº 147/2025

Assunto: **OFÍCIO Nº 20ºGB-034/120/25 – Requisição de Compras nº 552/2025**

Prezado Senhor,

À vista do disposto no(s) expediente(s) em epígrafe, requer seja esclarecido e/ou providenciado o seguinte:

- a) No item 6 do TR, além do nome e função dos Gestores/Fiscalizadores, deverão ser indicados os respectivos números do CPF;
- b) No item 9 do TR, conforme orientado na apresentação de 24/01/2025, deve ser informado apenas “Processo em fase de levantamento de valores”, por não se tratar de processo de registro de preços. Em suma, não deve constar valores;

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

MARCEL LYUDI
KOZIMA
Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
Dados: 2025.03.27 10:10:51
-03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Diretor Substituto de Gestão de Materiais e Patrimônio

Hmo. Sr.

TIAGO BELLI

2º TENENTE PM – COMANDANTE INTERINO



www.policiamilitar.sp.gov.br
 20gb1sgb2pb@policiamilitar.sp.gov.br
 20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
 Rua Candido Thomaz de Carvalho nº 190
 Bairro Parque das Paineiras
 Birigui/SP
 CEP 16201-054
 Fone: (18) 3642-1310



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Birigui, 27 de março de 2025.

OFÍCIO Nº 20ºGB-035/120/25

Do Comandante do 2º Pelotão de Bombeiros de Birigui

Ao Sr. Marcel Lyudi Kozima.

Diretor Substituto de Gestão de Materiais e Patrimônio.

Referência: Ofício-Nº20ºGB-034/120/25 Requisição de Compras nº552/2025.

Assunto: Retificação de informação.

Vimos por meio de este informar a Vossa Senhoria que foram retificadas as informações solicitadas.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



TIAGO BELLI

2º TEN PM – COMANDANTE INTERINO

28/03/25
 8:30



000016

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Corpo

TERMO DE REFERÊNCIA CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de uma Embarcação Militar Inflável de Casco Rígido com Comando no Manche, destinada ao Corpo de Bombeiros de Birigui, visando reforçar a capacidade de resposta da corporação em Operações de Salvamento Aquático e demais ocorrências Emergenciais.

a- Especificação do produto/serviço

- Conforme Requisição de Compras nº 552/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

- A contratada deverá entregar diretamente a este quartel de Bombeiros, com Sede na Rua Candido Thomaz de Carvalho, 190, Bairro Paineiras, Birigui – SP, CEP 16.201-054, no prazo de até 60 (sessenta) dias após acusar recebimento da Autorização de Fornecimento.

c- especificação da garantia exigida

- Deverá ser apresentado no momento da entrega o certificado de garantia do fabricante e manual de instrução e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
- Será obrigatória apresentação junto a embarcação do laudo PVC Náutico.
- Durante 12 (doze) meses, em dias úteis e em horário comercial, o licitante deverá fornecer um canal para acionamento da garantia.
- Deverá responder ao chamado e providenciar o reparo do equipamento no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data de acionamento da garantia.
- Deverá possuir rede de assistência técnica no Estado de São Paulo.

02– FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- Conforme item 1. do ETP.

03– DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Por se tratar de Emenda Impositiva de Vereadores destinadas a esta Secretaria, requer a aquisição do equipamento.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	MATERIAL
01	- 01 Embarcação na Cor Vermelho (Padrão Bombeiros) - Comprimento total: 4,20 m. - Comprimento interno: 3,25 m. - Largura total: 2,00 m. - Largura interna: 1,00 m. - Diâmetro dos flutuadores: 0,51 m. - Quantidade de câmaras: 04 (independentes) - Peso sem motor: 150 kg. - Motorização recomendada: de 30 a 50 hp. - Capacidade de pessoas: até 8 passageiros. - Calado carregado: 0,25 m. - Calado leve: 0,15 m. - Pontal: 0,70 m. - Material PVC Náutico – Tipo SP1800 T(tela) Tecido de reforço de poliéster AT, POL.1100 12X12 - Capacidade total de carga: 1,200 kg. - Fundo: Fibra de vidro em “V” reforçado com longarinas e cruzetas. - 04 Compartimentos de ar independentes com uma válvula em cada; - 05 Alças de transporte, sendo 02 na lateral popa e 02 na lateral mais próximo a proa e 01 frontal com dring; - 02 Suportes em PVC (alças de segurança) com ilhoses metálicos e corda, instalados em ambos os bordos da embarcação (parte superior dos tubos); Perfil lateral colado ao redor do flutuador para proteção na atracação; - 02 Suportes para fixar os remos na parte interna do bote; - 02 Bujões (dreno) de saída para água; - Casco em fibra de vidro; - 01 Caixa de âncora com tampa na proa sem estofamento; - 01 Banco de popa de fibra de vidro tipo caixa sem estofamento; - 03 Ganchos U em inox instalados, sendo 02 na popa de fibra para içamento e 01 no casco na proa no lado externo para reboque; - Espelho de popa rígido na cor preta na parte interna para proteção; - Espelho de popa de lona de PVC preta na parte externa para proteção; - 01 Par de remos; - 01 Kit reparos; - 01 Bomba de inflar; - Etiqueta de identificação com as especificações do bote; - Bolsa porta objetos com duas pequenas aberturas para saída de água a ser instalada na proa ou local escolhido pelo cliente. - Friso de acabamento de PVC acima do perfil lateral cor a escolha - Gancho U em inox extra - Suporte de ancora de inox - Estofamento para assento do banco de popa tipo caixa em fibra - Estofamento para assento da caixa de proa - Capa para bote em lona Ripstop com corda - Banco removível de madeira sem estofamento - Capota com kit de instalação (Par de suporte em fibra e 4 D’rings) - Nomes e escritas BOMBEIROS GUARDA-VIDAS (Padrão Bombeiros -Fonte Arial black -Tamanho 12cm- Cor Preto).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

05 – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Conforme disposto no item 1, alíneas a, b “e” c.

06 – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- A Gestão do contrato será por meio de um militar, cuja função: **2º Tenente PM 136.762-5 TIAGO BELLI**, CPF [REDACTED] Comandante Interino deste Quartel de Bombeiros.
- A fiscalização para o recebimento dos itens, será por meio de um militar, cuja função: **Soldado PM 151.601-9 RAFAEL CARDOSO DIAS**, CPF: [REDACTED] Auxiliar de Administração deste Quartel de Bombeiros.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- ***O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NAS QUANTIDADES PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME ESTIPULADO NESTE INSTRUMENTO E O PAGAMENTO OCORRERÁ NO PRAZO DE ATÉ 30 (trinta) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, ALÉM DE EVENTUAIS OUTRAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.***

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A contratação deverá se dar por menor preço por Item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Processo em fase de levantamento de valores.

10 – ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Vinculo - 08.000.0000 Vinculo Detalhado 08.100.0800 – Ficha - 203.

Birigui - SP, 26 de março de 2025.

TIAGO BELLI

2º Tenente PM – Comandante Interino

Assunto: ORÇAMENTO PARA REQ. 552 - EMBARCAÇÃO INFLÁVEL

De: Serviço de Gestão de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Data: 02/04/2025, 11:13

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: ILDEMAR.EVOLUTION@OUTLOOK.COM, PESCACA@PESCACA.COM.BR

Bom dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende adquirir - 01 EMBARCAÇÃO INFLÁVEL CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE- DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS

Assim seque anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência

para, querendo apresente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 03 DIAS

SOLICITO CONFORMAÇÃO DO RECEBIMENTO

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

—Anexos:—

T.R REQ. 552 - EMBARCAÇÃO INFLÁVEL.pdf	1,3MB
COTAÇÃO REQ. 552 - EMBARCAÇÃO INFLÁVEL - BOMBEIROS.pdf	54,0KB



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 09/04/2025

Página: 1

000019

MCR23169

Cotação: 9577

Data Cotação: 09/04/2025

Usuário: FERNANDA

Atualizado por: **Menor Preço**

Cotação de Preços para a Requisição: 552/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média	
1	1.60.02.0432-2 EMBARCAÇÃO INFLÁVEL CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE - UN	3.618,52	1,000	50.907,64	50.907,64	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	52.544,40	3.618,52	45.890,30	50.907,64	54.288,23	7,11
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	
026528 -INFLAVEIS REMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			45.890,30	45.890,30	-9,86	
CPF/CNPJ 07.334.962/0001-26						
026530 -CANOE BRASIL			52.544,40	52.544,40	3,22	
CPF/CNPJ 27.607.254/0001-29						
026531 -JEANDERSON ALMEIDA PEREIRA 34784451838			54.288,23	54.288,23	6,64	
PF/CNPJ 44.417.948/0001-12						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 50.907,64
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 52.544,40
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 45.890,30



Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO INFLÁVEL CASCO RÍGIDO, COM COMANDO NO MANCHE, DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS REQ. 552/2025

AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$	MENOR VALOR
II		*****
III		*****
IV	R\$ 45,890,30	MENOR VALOR
V		*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

- a) Orçamento enviado pelo requisitante;
- b) Solcitamos orçamento para empresas do ramo;
- c) Não foi encontrado no PNCP, objeto com a mesma descrição do pretendido;
- d) Opina-se pelo menor valor de fornecedor, haja vista, que se deserto, nos autoriza a contratar a proposta dos autos.

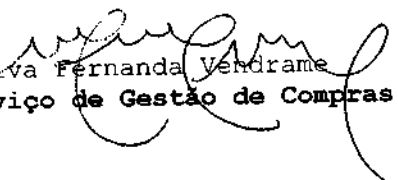


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

Birigui, 09 de abril de 2025.


Diva Fernanda Vendrame
Serviço de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000021

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.08.00 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Reserva

Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 150.016 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE		Folha 1
Documento	Data 09/04/2025	Requisição 10100552	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 203	Classificação Funcional 06.182.0010.2.025 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BOMBEIROS
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
58.060,61	0,00		12.170,31

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100552	45.890,30	45.890,30
Total				45.890,30	45.890,30

Por Extenso

Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Trinta Centavos

*Prefeitura Municipal de Birigui*

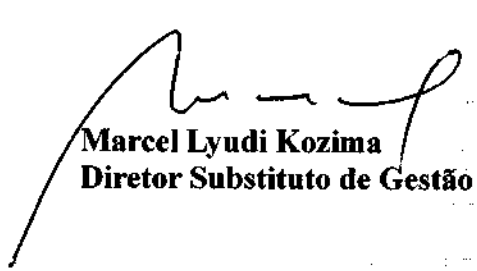
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 11 de ABRIL de 2025.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO MILITAR INFLÁVEL DE CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE, DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI, VISANDO REFORÇAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA DA CORPORAÇÃO EM OPERAÇÕES DE SALVAMENTO AQUÁTICO E DEMAIS OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS**”.

Atenciosamente,



Marcel Lyudi Kozima

Diretor Substituto de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Nathália da Cunha

Chefe Substituta da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.025



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

AO CORPO DE BOMBEIROS

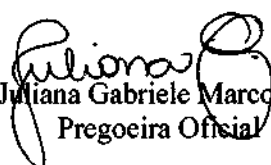
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO MILITAR INFLÁVEL DE CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE, DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 29 de abril de 2025.

Cordialmente


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Tiago Belli
Comandante Interino do Corpo de Bombeiros

RECEBI EM
29/04/25
SD PM
Tatyana



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00016

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO MILITAR INFLÁVEL DE CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANEJO, DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX / 2025 às 08h min
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DA CONTRATAÇÃO**
- 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 14. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 15. DO FISCAMENTO**
- 16. DA VIGÊNCIA**
- 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000016

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO MILITAR INFLÁVEL DE CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE, DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_05/ato2019-2021/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição nº 53 de 2024 proveniente do Corpo de Bombeiros de Birigui, através do 2º Tenente PM - Comandante Interino da pasta, o Sr. Tiago Belli, autor e responsável pelo descritivo e especificações, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e das respectivas justificativas para a aquisição, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão do processo do Pregão será realizada na data de ~~xx de xxxxxx de 2025~~, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO MILITAR INFLÁVEL DE CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE, DESTINADA AO

3/41



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 45.890,30 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos), cujos valores individuais encontram-se divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

~~Nº 02/08.00 – 06.182.001 – 4.903.00 – Ficha 203 – Corpo de Bombeiros – Emendas~~

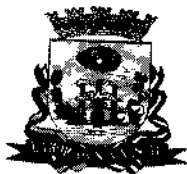
~~Parlamentares Individuais~~

1.7. Em observância do MUNICÍPIO DO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de ~~EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS~~.

2.1. Somente poderá participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de acesso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à atualização dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 1% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser considerada inerte que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e demais responsáveis por atos de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo, com relação de filiação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de suspensão temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a todo o pessoal que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representantes da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e ordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à regularidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documentos ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentada a proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, ou da proposta por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ou consultado por ele disponível via *internet*.

3.3.1. A decisão sobre saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chamada* por o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso I do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas na Constituição e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances imediatamente anteriores quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.b3.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, sendo respeitado o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade do item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitação, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que será suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedentes: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, bem como das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** O item da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** O item deverá ser entregue diretamente nas dependências do quartel do Corpo de Bombeiros, situado na rua Cândido Thomaz de Carvalho, nº 190, Bairro Paineiras, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-054, conforme Autorização de Fornecimento e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) No ato da entrega, a licitante deverá apresentar junto a embarcação o Laudo PVC Náutico e Manual de instrução.

d) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificado a existência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllz.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

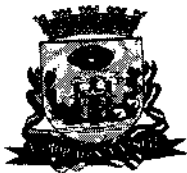
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, exibir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance consistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no sistema eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, previamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico entre o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A mesma identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 4º e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 538, de 2015.

6.19.1. Nas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empates com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes em empate poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contínuo dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento do licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será aplicada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Habilitação – Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexadas na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail juliana.pregoeirabirigui@hotmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de todo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços) a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores ofertados e por exemplo, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância do disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ETPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 2º a 3º do IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será declarada vencedora a proposta vencedora que:

- 7.7.1. Não conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não faltar às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, presumindo-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços, o critério de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que poderá ser:

7.8.1.1. Quando o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Quando existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante para realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.



000000

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", neste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) prova de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional, através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente assinado pelo administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificada se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificada se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá resultar em desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes enviarão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 12 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles que dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000138

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Sempre serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para

27/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital. Sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato e revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas propostas apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes do encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
EDITAL Nº XXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A proposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

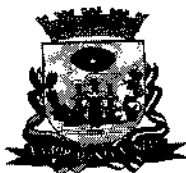
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

29/41



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso anula tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão à vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.3.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços, a ser expedida correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. O item da presente licitação deverá ser entregue no prazo de **60 (sessenta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos diretamente nas dependências do quartel do Corpo de Bombeiros, situado na rua Cândido Thomaz de Carvalho, nº 190, Bairro Paineiras, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-054, conforme cada Autorização de Fornecimento, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.1.1. No ato da entrega, o licitante deverá apresentar junto a elevaração o **Laudo PVC Náutico e Manual de instrução**.

12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(s) de Fornecimento(s) recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da Contratada, qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria Requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que fizerem necessárias.

12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificado que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-lo no prazo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-lo no prazo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3621.6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco, Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços, Número do Empenho.

14.1.4. A contratada será responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento das mesmas.

14.1.5. Não será aceita a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitem nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e os pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cruzado com o Art. 5, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-la considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda a Retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2025.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.”

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve-se alterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser provida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual , menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia exigida do item do Anexo I, salvo especificação diversa nele constantes, deverá ser conforme Anexo B e Anexo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor. A contratada deverá fornecer certificado de garantia do fabricante e se responsável por danos materiais e danos morais e danos estéticos, sendo que durante 12 (doze) meses, em dias úteis e em horário comercial, a empresa deverá fornecer um canal para acionamento da garantia. Deverá responder ao chamado e providenciar o reparo do equipamento no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data do acionamento da garantia. Deverá ainda possuir rede de assistência técnica no Estado de São Paulo.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá este Edital.

20.11. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Birigui qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços, quanto à liquidação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, ~~xxx~~ de ~~xxxxxx~~ de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

41/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO MILITAR INFLÁVEL DE CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE, DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME	QUANTIDADE	VALOR
EMBARCAÇÃO INFLÁVEL CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE: 01 Embarcação na Cor Vermelho (Padrão Bombeiros) Comprimento total: 4,20 m. Comprimento interno: 3,25 m. Largura total: 2,00 m. Largura interna: 1,00 m. Diâmetro dos flutuadores: 0,51 m. Quantidade de câmaras: 04 (independentes) Peso sem motor: 150 kg. Motorização recomendada: 20 a 50 HP. Capacidade de pessoas: até 8 passageiros. Calado carregado: 0,25 m. Calado leve: 0,15 m. Pontal: 0,70 m. Material PVC Náutico – Tipo SP1800 T(tela) Tecido de reforço de poliéster AT,	01 UNIDADE	R\$ 45.890,30



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

POL.1100 12X12 Capacidade total de carga: 1,200 kg. Fundo: Fibra de vidro em "V" reforçado com longarinas e cruzetas. 04 Compartimentos de ar independentes com uma válvula em cada; 05 Alças de transporte, sendo 02 na lateral popa e 02 na lateral mais próxima da proa e 01 frontal com dring; 02 Suportes em PVC (alças de segurança) com ilhoses metálicos e corrimão, instalados em ambos os bordos da embarcação (parte superior dos tubos); Perfil lateral com flutuador ao redor do flutuador para proteção na atracação; 02 Suportes para fixar os remos na parte interna do bote; 02 Bujões (dreno) de saída para água; Casco em fibra de vidro; 01 Caixa de âncora com tampa na proa sem estofamento; 01 Banco de popa de fibra de vidro tipo caixa sem estofamento; 03 Ganchos U em inox instalados, sendo 02 na popa de fibra de vidro para içamento e 01 no casco na proa no lado externo para reboque; Espelho de popa rígido na cor preta na parte interna para proteção; Espelho de popa de lona de PVC preta na parte externa para proteção; 01 Par de remos; 01 Kit reparos; 01 Bomba de inflar; Etiqueta de identificação com as especificações do bote; Bolsa porta objetos com alças e fecho para fechamento para saída de água a ser instalada na proa ou local escolhido pelo cliente; Friso de acabamento de PVC a ser instalado no perfil lateral cor a escolha; Gancho U em inox extra Suporte de ancora de inox Estofamento para assento do banco de popa tipo caixa em fibra			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Estofamento para assento da caixa de proa				
- Capa para bote em lona Ripstop com corda				
- Banco removível de madeira sem estofamento				
- Capota com kit de instalação (Par de suporte em fibra e 4 D'rings)				
- Nomes e escritas BOMBEIROS GUARDA-VIDAS (Padrão Bombeiro -Fonte Arial black -Tamanho 12cm- Cor Preto).				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 45.000,00				

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência: Para fins de apresentação da proposta final, deve-se considerar unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- Sejam incompletas, isto é, não conttenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não conttenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Conttenham divergência nas especificações previstas na proposta inicial.

000043



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de uma Embarcação Militar Inflável de Casco Rígido com Comando no Manche, destinada ao Corpo de Bombeiros de Birigui, visando reforçar a capacidade de resposta da corporação em Operações de Salvamento Aquático e demais ocorrências Emergenciais.

a- Especificação do produto/serviço

- Conforme Requisição de Compras nº 552/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

- A contratada deverá entregar diretamente a este quartel de Bombeiros, com Sede na Rua Candido Thomaz de Carvalho, 190, Bairro Pajussaras, Birigui – SP, CEP 16.201-054, no prazo de até 60 (sessenta) dias após acusar recebimento da Autorização de Fornecimento.

c- especificação da garantia exigida

- Deverá ser apresentado no momento da entrega o certificado de garantia do fabricante e manual de instrução e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do CDC.
- Será obrigatória apresentação junto a embarcação do Manual de Operação e Manutenção em PVC Náutico.
- Durante 12 (doze) meses ou dias úteis em horário comercial, o licitante deverá fornecer um canal para acionamento da garantia.
- Deverá responder a chamada e providenciar o reparo do equipamento no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a partir da data de acionamento da garantia.
- Deverá possuir equipe de assistência técnica no Estado de São Paulo.

02– FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- Conforme item 1.º do ETB.

03– DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Por se tratar de Emenda Impositiva de Vereadores destinadas a esta Secretaria, requer a aquisição do equipamento.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	MATERIAL
01	- 01 Embarcação: na Cor Vermelho (Padrão Bombeiros) - Comprimento total: 4,20 m. - Comprimento interno: 3,25 m. - Largura total: 2,00 m. - Largura interna: 1,00 m. - Diâmetro dos flutuadores: 0,51 m. - Quantidade de câmaras: 04 (independentes) - Peso sem motor: 150 kg. - Motorização recomendada: de 30 a 50 hp. - Capacidade de pessoas: até 8 passageiros. - Calado carregado: 0,25 m. - Calado leve: 0,15 m. - Pontal: 0,70 m. - Material PVC Náutico – Tipo SP1800 (Tela) Tecido de reforço de poliéster AT, POL.1100 12X12 - Capacidade total de carga: 1,200 kg. - Fundo: Fibra de vidro em “V” reforçado com longarinas e cruzetas. - 04 Compartimentos de ar independentes com uma válvula em cada; - 05 Alças de transporte, sendo 01 na lateral popa e 02 na lateral mais próximo a proa e 01 frontal com dring; - 02 Suportes em PVC (alças de segurança) com ilhoses metálicos e corda, instalados em ambos os bordos da embarcação (parte superior dos tubos); Perfil lateral colado ao redor do flutuador para proteção e atracação; - 02 Suportes para fixar os remos na parte interna do bote; - 02 Bujões (cano) de saída para água; - Casca em fibra de vidro; - 01 Caixa de âncora com tampa na proa sem estofamento; - 01 Banco de popa de fibra de vidro tipo caixa sem estofamento; - 03 Ganchos em inox instalados, sendo 02 na popa de fibra para içamento e 01 no meio na proa no lado externo para reboque; - Espuma de popa rígido na cor preta na parte interna para proteção; - Revestimento de popa de lona de PVC preta na parte externa para proteção; - 01 Par de remos; - 01 Kit reparos; - 01 Bomba de inflar; - Etiqueta de identificação com as especificações do bote; - Bolsa porta objetos com duas pequenas aberturas para saída de água a ser instalada na proa ou local escolhido pelo cliente. - Friso de acabamento de PVC acima do perfil lateral cor a escolher - Gancho U em inox extra - Suporte de ancora de inox - Estofamento para assento do banco de popa tipo caixa em fibra - Estofamento para assento da caixa de proa - Capa para bote em lona Ripstop com corda - Banco removível de madeira sem estofamento - Capota com kit de instalação (Par de suporte em fibra e 4 D’rings) - Nomes e escritas BOMBEIROS GUARDA-VIDAS (Padrão Bombeiros -Fonte Arial black -Tamanho 12cm- Cor Preto).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

05 – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Conforme disposto no item 1, alíneas a, b “e” c.

06 – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- A Gestão do contrato será por meio de um militar, cuja função: **2º Tenente PM 136.762-5 TIAGO BELLI**, Comandante Interino deste Quartel de Bombeiros.
- A fiscalização para o recebimento dos itens, será por meio de um militar, cuja função: **Soldado PM 151.601-9 RAFAEL CARDOSO DIAS**, Auxiliar de Administração deste Quartel de Bombeiros.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- ***O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NAS QUANTIDADES PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME ESTIPULADO NESTE INSTRUMENTO E O PAGAMENTO OCORRERÁ NO PRAZO DE ATÉ 30 (trinta) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO MATERIAL E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA, ALÉM DE EVENTUAIS OUTRAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.***

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A contratação deverá se dar por menor preço por Item.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Processo em fase de levantamento de valores.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

- Vínculo - 08.000.0000 - Vínculo Detalhado 08.100.0800 – Ficha - 203.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Constitui objeto deste estudo para atender as necessidades pertencentes ao Corpo de Bombeiros de Birigui, localizado na Rua Candido Thomaz de Carvalho, nº 190, Bairro Paineiras, Birigui, Estado de São Paulo. Trata-se dos elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento de contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) embarcação (bote inflável de casco rígido) com comando no manche, conforme previsto no Termo de Referência elaborado por esta Secretaria.

1- JUSTIFICATIVA:

A presente solução envolve a aquisição de uma embarcação de bote inflável de casco rígido com comando no manche, visando atender às necessidades do Pelotão de Bombeiros de Birigui, tendo como finalidade as diferentes demandas como resgate em enchentes e inundações; resgate em águas rápidas (corredeiras); busca e recuperação de vítimas submersas em operações de mergulho; resgate em locais de difícil acesso; auxiliar em cursos e treinamentos realizados nesta Unidade Operacional, entre outros, realizados em diferentes ambientes aquáticos, naturais ou artificiais, como rios, lagos, represas, áreas alagadas, etc. As embarcações de casco rígidos (barcos de casco de fibra), atualmente em atividade na Corporação, possuem aplicações muito próprias e específicas para cada um desses modelos e que variam conforme o ambiente empregado nas operações de salvamento, mergulho e resgate.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Consta no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no **Termo de referência em seu item 4**, conforme todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas.

4- QUANTITATIVA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Conforme Requisição de Compras nº 552/2025.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Por se tratar de Emenda Impositiva de Vereadores destinadas a esta Secretaria, requer a aquisição do equipamento.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativas efetuadas por meio de consultas realizadas a preços de orçamentos com fornecedores disponíveis no mercado.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OBRIGADAS:

- Deverá ser apresentado no momento da entrega o certificado de garantia do fabricante e manual de instrução e a eventual contratada se responsabilizará por serviços e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
- Será obrigatória apresentação junto à embarcação de laudo PVC Náutico.
- Durante 12 (doze) meses, em dias úteis e em horário comercial, o licitante deverá fornecer um canal para acionamento.
- Deverá responder ao chamado e providenciar o reparo do equipamento no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data de acionamento da garantia.
- Deverá possuir rede de assistência técnica no Estado de São Paulo.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não Haverá Parcelamento na Contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Considerando todas as possibilidades de caráter técnico, fica concluso que a aquisição da nova embarcação será imprescindível para dar continuidade quando necessários às operações de salvamento, mergulho e resgate, destinados ao CORPO DE BOMBEIROS.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPAGEM DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____/_____, instalado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº _____/_____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou ane na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;
- (f) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- (g) não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III de art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de invalidez previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa não se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 132, de 7 de dezembro de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que a nomeação para o contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for advogado, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, assinada, ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declaro a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

_____, de _____ de 2025.

(Assinatura), RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente
promovido no contrato social ou procuração com poderes específicos)

000056



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

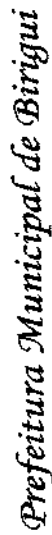
Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO INFLÁVEL DE CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE, DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	EMBARCAÇÃO INFLÁVEL CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE: 01 UNIDADE	01 UNIDADE	R\$	R\$
01 Embarcação na Cor Vermelho (Padrão Bombeiros)				
Comprimento total: 4,20 m.				



CNPJ 46.151.718/0001-80

Comprimento interno: 3,25 m.
Largura total: 2,00 m.
Largura interna: 1,00 m.
Diâmetro dos flutuadores: 0,51 m.
Quantidade de câmaras: 04 (independentes)
Peso sem motor: 150 kg.
Motorização recomendada: de 30 a 50 hp.
Capacidade de pessoas: até 8 passageiros.
Calado carregado: 0,25 m.
Calado leve: 0,15 m.
Pontal: 0,70 m.
Material PVC Náutico – Tipo SP1800 T(tela) Tecido de reforço de poliéster AT, POL.1100 12X12
Capacidade total de carga: 1,200 kg.
Fundo: Fibra de vidro em “V” reforçado com longarinas e cruzetas.
04 Compartimentos de ar independentes com flutuadores em espuma; 02 na lateral popa e 02 na lateral proa;
05 Alças de transporte, sendo 02 na lateral popa e 02 na lateral proa;
01 frontal com dring;
02 Suportes em PVC (alças de segurança) com anéis metálicos e corda, instalados em ambos os bordos da embarcação para suporte dos tubos); Perfil lateral colado ao redor do flutuador para proteção da embarcação;
02 Suportes para fixar os motores na parte interna do bote;
02 Bujões (dreno) de saída para água;
Casco em fibra de vidro;
01 Caixa de âncora com tampa e proa sem estofamento;
01 Banco de popa de fibra de vidro tipo caixa sem estofamento;
03 Ganchos U em inox instalados, sendo 02 na popa de fibra para içamento e 01 no casco na proa no lado externo para reboque;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Espelho de popa rígido na cor preta na parte interna para proteção; Espelho de popa de lona de PVC preta na parte externa para proteção; 01 Par de remos; 01 Kit reparos; 01 Bomba de inflar; Etiqueta de identificação com as especificações do bote; Bolsa porta objetos com duas pequenas aberturas para saída de água e ser inflada na proa ou local escolhido pelo cliente. Friso de acabamento de PVC acima do perfil lateral cor a escolha Gancho U em inox extra Suporte de ancora de inox Estofamento para assento do banco de popa tipo caixa em lona Estofamento para assento da caixa de proa - Capa para bote em lona Ripstop com corda - Banco removível de madeira sem estofamento - Capota com kit de instalação (Par de suportes e 4 parafusos) - Nomes e escritas BOMBEIROS GUARDAS VIDAS (Bomberos Bombeiros -Fonte Arial black -Tamanho 12cm- Cor Preto).						
--	--	--	--	--	--	--

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias

000153



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

****PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O ESTERILIZADO NO SISTEMA**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº XXXXX, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:.....INSC. MUNICIPAL:.....
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor) :	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº ____/2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA ROSA ALBANI BORRINI**, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**. _____ RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO MILITAR INFLÁVEL DE CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE, DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II., conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2025 do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. O item da presente licitação deverá ser entregue no prazo de _____ (sessenta dias) após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos diretamente nas dependências do quartel do Corpo de Bombeiros, situado na rua Cândido Tinoco de Carvalho, nº 100, Bairro Paineiras, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-054 e em dias úteis, cabendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.1. No ato da entrega, a licitante deverá apresentar junto a empacação o Laudo P.V.C Náutico e Manual de Instrução.

3.1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mediante as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito fundamentado com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, citando provas lícitas e legítimas da ocorrência e com prévia concordância da requisitante.

3.1.3. As despesas com fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.1.4. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000.57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade, quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos ou fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.492/2024.

CLÁUSULA 5ª

5.1. Em conformidade com o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) na função de, portador do CPF nº, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a legislação do trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000.58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025 / 4.4.90.52.00 – Ficha 203 – Corpo de Bombeiros – Emendas Parlamentares Individuais.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante empenhamento.

CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e no local estabelecidos no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OBRIGACIONAL DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive as que se referem ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todos os esclarecimentos ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que não às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e invariáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2021.

10.1.1. Considera-se contrato de preço fixo o estabelecido no orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas nos períodos da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

000166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processo necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, este será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLAUSULA 11ª

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA 12ª



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

12.6.1. Balanço dos encargos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenização por multas.

12.7. A extinção do contrato não configura motivo para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será provida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DE CONTRAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente contrato estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

CLÁUSULA 14ª DO ANEXO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 0001/2025, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao item do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor. A contratada deverá fornecer certificado de garantia do fabricante e se responsabilizará pelos vícios e danos, sendo que durante 12 (doze) meses, em meses úteis e em horário comercial, a empresa deverá fornecer um canal para acionamento da garantia. Deverá responder ao chamado e providenciar o reparo do equipamento no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data do acionamento da garantia. Deverá ainda possuir rede de assistência técnica no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PENALIDADE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, em exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de _____, no _____ e _____.

SANTINA PAULA ALBANI CORINI
= PREFEITA MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TIAGO BELLI
= COMANDANTE INTERINO DO CORPO DE BOMBEIROS =

= TESTEMUNHAS =

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO MILITAR INFLÁVEL DE CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE, DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual correrá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, dando vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao ajuste em processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no sistema eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral Anexa (s);
- e) a exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Devo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF: RG: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou o Registro de Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de serviços; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000163

Birigui, 30 de abril de 2.025.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

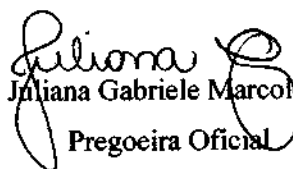
Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO MILITAR INFLÁVEL DE CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE, DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pelo Requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente à Requisição de Registro de Compras nº 552/2025, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO MILITAR INFLÁVEL DE CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE, destinado ao Corpo de Bombeiros de Birigui, conforme especificações do anexo I do Edital.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais de fl. 20, que opina pela utilização do menor preço encontrado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, consta a indicação da reserva orçamentárias (fls. 21), e a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação "está dentro do Plano de Contratações Anual do exercício 2025", demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 27 de maio de 2025.


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651


GABRIEL RAFAEL BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 311.818



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 1.003/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 60/2.025**

De Acordo:	
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI	Digitalizado por: [REDACTED] Assinado por: [REDACTED] CPF: 444.158.700-18 Data: 2025.05.29 10:04:05 -03'00'
8	PALÇA ALBANI BORINI 50074619038 Data: 2025.05.29 10:04:05 -03'00'
Samanta Paula Albani Borini Prefeita Municipal	

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO MILITAR INFLÁVEL DE CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE, DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO MILITAR INFLÁVEL DE CASCO RÍGIDO COM COMANDO NO MANCHE, DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS DE BIRIGUI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 45.890,30 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (Emenda Parlamentares Individuais.).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 28 de maio de 2.025.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital por
KOZIMA:3710004 MARCEL LYUDI
 Dados: 2025.05.29 10:04:05 -03'00'
marcel Lyudi Kozima
 Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

